



EDITAL N° 13/2018/REIT - DGP/IFRO, DE 12 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SEI N° 23243.002801/2018-90

DOCUMENTO SEI N° 0186098

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo n° 23243.002801/2018-90 que dispõe sobre o Programa Institucional de Incentivo à Qualificação – PIQ torna público o Processo de Seleção para as vagas de 2018/1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ/IFRO que tem como objetivos:

- a) Estimular a participação de servidores em programas de qualificação, em consonância com os dispostos do Decreto n° 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública e a Resolução CONSUP n° 07 de 15, de abril de 2011, que dispõe sobre a Política de Capacitação dos Servidores do IFRO;
- b) Proporcionar oportunidades de desenvolvimento dos servidores, impulsionando a qualificação das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;
- c) Viabilizar o auxílio financeiro à qualificação de servidores que estejam fora de sua residência e/ou custeiam mensalidades e deslocamentos para fins de estudo e demais necessidades para qualificação.

1.2 O PIQ-IFRO é destinado para atender as demandas de qualificação profissional dos servidores efetivos que também sejam alunos regulares do ensino fundamental, ensino médio, graduação e programa de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no país, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

1.3 Entende-se por Qualificação: O curso de educação formal nos níveis Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação *lato e stricto sensu*.

1.4 A concessão do Auxílio Qualificação (AQ) para cada servidor terá a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses para cursos de nível médio, 12 (doze) meses para cursos de especialização, 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para cursos de graduação e doutorado, condicionado a seleção semestral por meio do edital do PIQ e a data de ingresso no curso.

2. DO TIPO DE INCENTIVO

2.1 O PIQ-IFRO é composto pelo Auxílio Qualificação (AQ):

- a) Auxílio Qualificação (AQ): O contemplado receberá um valor mensal para auxiliar no custeio de mensalidades, deslocamentos, aquisição de materiais de estudo e outros gastos que possa ter em virtude de sua qualificação.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO

3.1 Poderão pleitear o auxílio do PIQ-IFRO, os servidores efetivos do IFRO, que atendam a todos os seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO;

II – Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;

III – Ingressar como aluno regular no ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES etc);

IV – Não receber bolsas de nenhum curso de graduação, programas de pós-graduação, ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);

V – Não possuir certificação (nível médio) ou titulação (graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*) em qualquer área no nível pretendido;

VI – Não possuir titulação maior que a pretendida;

VII – Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

VIII – Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90.

IX – Estar em dias com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

X – Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

XI – Não estar sendo beneficiado por nenhum programa de parcerias entre o IFRO e outras Instituições para cursar Mestrado ou Doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação);

XII – Custear integralmente mensalidade para cursar ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) em instituições privadas, ou custear deslocamento intermunicipal e interestadual para fins de qualificação, ou estar afastado integralmente para cursar mestrado e doutorado fora de sua unidade de lotação.

4. DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

4.1 O PIQ-IFRO será executado com recursos financeiros da ação orçamentária para capacitação de servidores públicos federais em processos de qualificação e requalificação da ação 4572, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para este edital.

4.2 O PIQ-IFRO é ofertado na forma de edital que contemplará um único tipo de incentivo.

4.3 O valor do auxílio qualificação será definido por modalidade de curso conforme quadro 1.

Quadro 1 - Valores do Auxílio por Modalidade de Curso

MODALIDADE DE CURSO	VALOR MÍNIMO
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	R\$ 500,00
Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	R\$ 200,00
Graduação	R\$ 300,00
Médio/Técnico	R\$ 100,00
Fundamental	R\$ 80,00

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada via e-mail pelo endereço eletrônico piq@ifro.edu.br, no período de **13/03 a 19/03/2017** às 23h59min horário oficial de Rondônia.

5.2 Para inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos, devidamente preenchidos:

5.2.1 Formulário de Inscrição assinado pelo setor de gestão de pessoas de sua unidade de exercício. (Anexo I);

5.2.2 Atestado de matrícula emitido pela instituição na qual o candidato está vinculado, que deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3 Documento comprobatório de que o curso de ensino médio, curso de graduação ou programa de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), em instituições públicas ou privadas no País, é reconhecido em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.).

Para a comprovação, os documentos deverão ser expedidos nos endereços abaixo:

- a) Cursos de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição onde realiza o Ensino Médio e imprimir ou salvar em pdf o documento que conste os dados da Escola e os dados cadastrais.
- b) Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição e imprimir ou salvar em pdf o documento onde consta o nome da cidade, unidade de ensino, curso e modalidade de ensino.
- c) Cursos de nível superior (graduação), no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. O servidor deverá localizar a instituição e curso que realiza e imprimir ou salvar em pdf documento onde consta seu reconhecimento (aba processos e-mec).
- d) Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização, no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. Na aba consulta avançada, marcar curso de especialização, preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza, clicar na lupa na linha do resultado da consulta que corresponda ao seu curso e imprimir ou salvar em pdf o documento onde consta Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (*lato sensu*) - Educação Presencial, dados do coordenador e endereços de oferta da especialização.
- e) Programa e curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado ou Doutorado, no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>

O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição/curso que realiza e imprimir documento onde constam: dados básicos do programa, as Instituições de Ensino Superior envolvidas, cursos e portaria(s).

5.2.4 Declaração do servidor, de não recebimento de bolsa de órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc.) ou programas governamentais (PROUNI, FIES etc.), para a realização do curso de ensino médio, graduação, pós-graduação (*lato e stricto sensu*). (Anexo II).

5.2.5 Declaração do servidor de não possuir pendências junto ao Departamento de Extensão e da Pró-Reitoria de Extensão. (Anexo III).

5.2.6 Declaração do servidor de não possuir pendências junto Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. (Anexo IV).

5.2.7 Cópia da síntese da Avaliação de desempenho realizada no IFRO (com base da última avaliação de desempenho para efeito de progressão realizada no IFRO).

5.2.7.1 O disposto no item 5.2.7 aplica-se a TAEs com mais de 18 meses e Docentes com mais de 24 meses de efetivo exercício no IFRO.

5.2.8 Comprovante de residência atualizado. (Não serão aceitos comprovantes anteriores aos três últimos meses).

5.3 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição, devendo efetivar sua inscrição encaminhando toda a documentação exigida para o e-mail piq@ifro.edu.br, no máximo, até o dia 19 de março de 2018 às 23h59min horário oficial de Rondônia.

5.4 O candidato deverá preencher no campo assunto do e-mail com o seguinte título “PIQ IFRO EDITAL 2018/1 – NOME COMPLETO DO SERVIDOR”

5.5 Os documentos deverão se encaminhados digitalizados em arquivo único, no formato pdf.

5.6 Serão desclassificados os servidores que não atenderem aos itens “5.3”, “5.4”, “5.5,” deste edital, bem como aqueles que enviarem documentação incompleta ou fora do prazo limite.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá conforme critérios estabelecidos no quadro 2:

Quadro 2 - Critérios de Classificação

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
1	Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO.	25	105
2	Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho no IFRO para efeito de progressão)	25	

3	Nível do curso pretendido	15
4	Disponibilidade de oferta do curso (Exceto para servidores afastados integralmente)	25
5	Instituição ofertante	10
6	Contemplados no PIQ-IFRO, conforme editais 101/2017 e 174/2017.	5

6.2 Os parâmetros para análise dos critérios de seleção serão realizados conforme quadros 3 a 7:

Quadro 3 - Distribuição da Pontuação do Critério 1

1. Critério “Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO” contados até a data final de inscrição no certame.	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício < 6 meses	1
6 meses ≤ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano ≤ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos ≤ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos ≤ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos ≤ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos ≤ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos ≤ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos ≤ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos ≤ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos ≤ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos ≤ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos ≤ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos ≤ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos ≤ Tempo de exercício < 14 anos	15

14 anos ≤ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos ≤ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos ≤ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos ≤ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos ≤ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos ≤ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos ≤ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos ≤ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos ≤ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício ≥ 23 anos	25

Quadro 4 - Distribuição da Pontuação do Critério 2

2. Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão no IFRO)”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	0
Regular	15
Bom	20
Excelente	25
Nunca foi avaliado (ainda não completou 18 meses de exercício como TAE ou 24 meses de exercício como docente no IFRO)	10

Quadro 5 - Distribuição da Pontuação do Critério 3

3. Critério “Nível do Curso Pretendido”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Doutorado	2

Mestrado	4
Especialização	6
Graduação	8
Ensino Médio	11
Ensino Fundamental	15

Quadro 6 - Distribuição da Pontuação do Critério 4

4. Critério “Disponibilidade de oferta do curso (Exceto para servidores afastados integralmente)”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Curso ofertado em município igual ao da residência	0
Curso a distância com polo em município igual ao da sua residência.	0
Curso ofertado em município distinto do local de residência	10
Curso ofertado em Estado distinto do local de residência	25

Quadro 7- Distribuição da Pontuação do Critério 5

5. Critério “Instituição ofertante”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Instituição pública	05
Instituição privada	10

Quadro 8- Distribuição da Pontuação do Critério 6

6. Critério “Contemplados no edital anterior do PIQ”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Não Contemplado	0
Contemplado	05

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

- a) Estar frequentando há mais tempo o curso;
- b) Maior tempo de serviço na Instituição;
- c) Maior idade em anos, meses e dias.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Analisados os documentos apresentados pelos candidatos, será divulgado no sítio eletrônico do IFRO o Resultado Preliminar dos contemplados no PIQ/IFRO, conforme cronograma constante neste edital.

8.2 Divulgada a lista de inscritos e dos classificados, os candidatos poderão interpor recurso preenchendo o formulário padrão, (Anexo V) deste Edital, ou encaminhando para o e-mail piq@ifro.br no período de 21 a 22/03/2018 até às 23h59min horário oficial de Rondônia.

8.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8.3 Após analisados os recursos será publicado o resultado final.

9. DA SOLICITAÇÃO E PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

9.1 O servidor classificado no PIQ poderá solicitar Auxílio Qualificação por meio de requerimento preenchido (Anexo VI), e encaminhado via SEI à Unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, acompanhado de:

- a) Termo de Compromisso (anexo VII), deste edital;
- b) Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio;
- c) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio;
- d) Comprovante de residência atualizado no SIAPE; e

9.2 A documentação apresentada pelo servidor será analisada pela unidade de gestão de pessoas de seu exercício, que formalizará o processo, e observando o cumprimento de todas as exigências e critérios deste edital, o encaminhará a Coordenação de Finanças da unidade para fins de ressarcimento mensal, na conta bancária informada, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.3 Considerando a data de abertura do presente Edital, os candidatos contemplados receberão auxílio somente para custeio dos meses de março a julho/2018, devendo participar de novo edital para pleitear a continuidade do ressarcimento no segundo semestre do ano de 2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO PIQ

10.1 Os servidores contemplados pelo programa PIQ-IFRO têm como obrigações:

- a) Apresentar histórico semestral junto ao setor de gestão de pessoas de sua unidade;
- b) Fazer referência à condição de contemplado com recursos do PIQ-IFRO nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- c) Criar e/ou manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d) Formalizar de maneira imediata à sua unidade de exercício (CGP ou DGP) em caso de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado.
- e) Formalizar de maneira imediata à sua unidade de exercício (CGP ou DGP) qualquer alteração nos requisitos elencados no item 3 deste edital.
- f) Formalizar de maneira imediata a sua unidade de exercício (CGP ou DGP) o cancelamento do Auxílio após transcorrido o tempo previsto no item 1.4.

10.2 O servidor, ao término da qualificação, deverá apresentar na unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, cópia do diploma ou certificado obtido além de um exemplar da versão final do trabalho de conclusão, dissertação ou tese, no caso de participação em programas de pós-graduação.

11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

11.1 A CGP/*campus* e DGP/Reitoria poderá cancelar ou suspender o auxílio qualificação recebido, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no item 3 e 10 deste edital.

11.2 O servidor deverá devolver, em pecúnia, ao IFRO os valores recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de Inscrições	13 a 19/03/2018
Divulgação dos Inscritos e da lista preliminar de classificados	20/03/2018 (a partir das 19h)
Interposição de recursos	21 a 22/03/2018
Homologação do Resultado Final	26/03/2018
Período de solicitação da concessão de auxílios junto à unidade de gestão de pessoas.	28/03 a 03/04/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Após o término do auxílio, o servidor deverá exercer suas atividades na Instituição, por período, no mínimo, igual ao recebimento do auxílio, com o mesmo vínculo funcional, salvo mediante devolução em pecúnia dos valores havidos com sua qualificação.

13.2 Os servidores já beneficiados terão prioridade nos Editais seguintes, com vistas a garantir a continuidade do Programa e a conclusão da formação do servidor através da obtenção do diploma/certificado.

13.3 Os servidores já beneficiados por bolsas ou auxílios para a mesma finalidade em sua unidade de exercício não estão aptos a concorrer neste edital.

13.4 Os servidores beneficiados pelo Plano Anual de Capacitação de sua unidade para o custeio de mensalidades de graduação, pós-graduação *lato e stricto sensu*, não estão aptos a concorrer neste edital.

13.5 Na apuração da lista de classificados, identificado montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente, até a utilização total do recurso disponível no item 4.1 deste edital.

13.6 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Reitor.

13.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2018.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 12/03/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186098** e o código CRC **19D75474**.